

3. Financiamento da Seguridade Social. 4. Prestações em geral: benefícios. 5. Prescrição: benefícios em espécie. 6. Tempo de contribuição para fins previdenciários. 7. Regime de prova. 8. Contagem recíproca de tempo de serviço e compensação financeira. 9. Regime Previdenciário do Estado do Piauí: fundo de previdência (Leis nos 4.051/86 e 5.078/99). 10. Controle da legalidade pelo TCE/PI das aposentadorias, reformas e pensões.

Teresina (PI), 10 de dezembro de 2004.
Cons. **SABINO PAULO ALVES NETO**
- PRESIDENTE DO TCE/PI -

EDITAL Nº 06/2004
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO PARA AUDITOR

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, à vista do Processo T.C.N. nº 013082/04, torna público que realizará CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento do cargo efetivo de **Auditor**, que se regerá de acordo com as instruções especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso será realizado em Teresina, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecendo às normas deste Edital.
2. O Concurso constará de Prova de Conhecimentos Específicos I (Provas Objetivas), Conhecimentos Específicos II (Provas Discursiva e Escrita), de caráter eliminatório e classificatório, e de Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.
3. O número de vagas, a escolaridade, a remuneração e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

CARGO	VAGA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO (MENSAL)	VALOR DA INSCRIÇÃO (*)
AUDITOR	01	Bacharelado em ciências Jurídicas, Ciências Contábeis, Economia e Administração (reconhecido pelo MEC)	R\$ 10.582,00	R\$ 150,00

(*) Ao valor da inscrição já estão incluídas as despesas referentes aos serviços da CAIXA relativas ao recebimento das inscrições.

4. Constituem atribuições do cargo de AUDITOR:

I - exercer as funções inerentes ao cargo de Conselheiro, nos casos permitidos em lei e neste Regimento, não podendo, entretanto, votar nem ser votado, nas eleições para Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Geral;

II - assessorar o Plenário e as Câmaras, inclusive promovendo a instrução de processos que lhes forem distribuídos, por sorteio, com proposta escrita de decisão, a ser votada pelos integrantes desses colegiados, conforme o caso;

III - presidir sindicância e comissão de processo administrativo, quando designados pela Presidência;

IV - auxiliar o Presidente, no exercício de suas funções;

V - exercer as demais atribuições que, explícita ou implicitamente, lhes forem cometidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno, pelo Regulamento da Secretaria do Tribunal, ou resultantes de deliberação do Plenário;

VI - aplicar-se ao Auditor as vedações e restrições previstas para Conselheiro;

VII - através de inspeções e verificações, acompanhará a execução orçamentária e patrimonial dos órgãos da administração direta e autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas direta ou indiretamente pelos Poderes supracitados, inclusive a aplicação de subvenções e renúncia de receitas quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;

VIII - devendo:

a) examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
b) acompanhar as fases da despesa, inclusive verificando a regularidade do empenho, licitação e contrato quando necessário;

c) acompanhar a arrecadação da receita, bem como as operações de crédito, a emissão de títulos, além de verificar os depósitos em caução, fiança, ou dos bens dados em garantia;

d) verificar a regularidade da execução da programação financeira;

e) examinar os créditos adicionais, as despesas de exercícios encerrados e os "Restos a Pagar";

f) o Auditor, quando em substituição a Conselheiro, terá as mesmas garantias, impedimentos, vencimentos, direitos e vantagens do titular;

g) o Auditor, quando convocado para substituir Conselheiro, presidirá a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatando-os com propostas de decisão a ser votada pelos integrantes do Plenário ou da Câmara, se for o caso;

h) o Auditor com estabilidade no cargo, só o perderá por sentença judicial transitada em julgada. Aplicam-se ao Auditor as vedações e restrições previstas para Conselheiro do Tribunal de Contas;

i) é vedado ao Conselheiro e ao Auditor intervir no julgamento de processos que envolva interesse próprio, de cônjuge, ascendentes, descendentes ou de parentes até o terceiro grau.

5. São requisitos para a investidura no cargo:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

b) possuir o pré-requisito de escolaridade e ser maior de 18 anos no ato da nomeação;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino;

d) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.1 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para nomeação.

5.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

6. Considerando a possibilidade de atraso na publicação e circulação do Diário Oficial do Estado, os editais, convocações, comunicados, avisos e resultados pertinentes ao Concurso serão publicados no Diário da Justiça do Estado e nos sites www.tce.pi.gov.br e www.concursosfcc.com.br e afixados no **quadro de avisos**, na portaria deste TCE.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições ficarão abertas, através da **Internet**, de acordo com o item 4 deste Capítulo, no período de **10/01 a 17/02/2005**, até às 20h30min (horário de Brasília), e nas agências credenciadas da **CAIXA – Caixa Econômica Federal**, a seguir relacionadas, no período de **10/01 a 18/02/2005**, no horário de expediente:

TERESINA – PI

Ag Areolino de Abreu – Rua Areolino de Abreu, 1349 – Centro

Ag Costa e Silva – Av. José dos Santos e Silva, 797 – Centro

Ag. Conselheiro Saraiva – Praça Rio Branco, 318 – Centro

BOM JESUS – PI

PAB Pref. Municipal Bom Jesus – Rua Santos Dumont, 534 – Centro

CAMPO MAIOR – PI

Ag. Campo Maior – Av. Demerval Lobão, 784 – Centro

CORRENTE – PI

PAB Pref. Municipal Corrente – Rua Desembargador Amaral, 1987 – Centro

FLORIANO – PI

Ag. Floriano – Av. João Luiz Ferreira, 377 – Centro

OEIRAS – PI

Ag. Oeiras – Rua Zacarias de Góes Vasconcelos, 64 – Centro

PARNAIBA – PI

Ag. Parnaíba – Praça da Graça, S/N – Centro

PÍCOS – PI

Ag. Picos – Rua Coronel Luiz Santos, 729 – Centro

SÃO RAIMUNDO NONATO – PI

Ag. São Raimundo Nonato – Praça Professor Júlio Paixão, 437 – Centro

TIMON – MA

Ag. Timon – Av. Presidente Médice, 502 – Centro

3. Para inscrever-se nas agências da **CAIXA** credenciadas, o candidato deverá, no período das inscrições:

3.1 apresentar-se nas agências da CAIXA, relacionadas no item 2 deste Capítulo, e:

a) adquirir o Material de Inscrição contendo o Edital de Abertura de Inscrições, Programas e Ficha de Inscrição, referentes ao Concurso Público, ao custo de R\$ 2,00 (dois reais);

b) ler as informações relativas ao Concurso Público, preencher a Ficha de Inscrição e assinar o requerimento;

c) apresentar-se munido de documento de identidade – são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

d) entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, frente e verso;
e) pagar a importância de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços;

3.1.1 A Ficha de Inscrição será retida pela CAIXA após sua autenticação.

3.2 No valor da inscrição estão incluídas as despesas da CAIXA relativas à inscrição.

3.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação, reservando-se ao Tribunal o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

3.3.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

3.4 Será permitida a inscrição por procuração nas agências da CAIXA, mediante entrega do original da mesma, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

3.4.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

3.4.2 Na procuração particular não há necessidade de reconhecimento de firma.

3.5 O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

4. Para inscrever-se **via Internet**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, através dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

4.3 O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do